



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
E O SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, Brasília/DF, CEP: 70.040-908, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, a Sra. **LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade no RG 925.568 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 416.517.661-34, nomeada pela Portaria nº 162, de 4 de junho de 2018, publicada no D.O.U, de 12 de junho de 2018, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, Seção 2, e de outro lado o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, identidade 22.486.151-7 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, autorizado pela Designação nº 66225-001 de 04 de julho de 2016, e por seu Gerente de Departamento, o Sr. **DANIEL SILVA ANTONELLI**, brasileiro, identidade 2003010054257 SSP/CE e CPF/MF 000.073.221-43, autorizado pela Designação nº 73825-018, de 01 de Maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 59800.000216/2016-78, com fundamento no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo nº 59800.000216/2016-78 e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 01/2017, firmado entre as partes em 30/01/2017, nos termos da Cláusula Vigésima - Da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2017, por mais 6 (seis) meses, de **30/01/2019 a 29/07/2019**, com eficácia após publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

Na hipótese do advento do novo formato de contratação pela Central de Compras, conforme definido na Portaria nº 385, de 28 de novembro de 2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as partes, de comum acordo, promoverão a rescisão antecipada deste Contrato, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal estimado deste termo aditivo é de **RS 1.776,39 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo o total anual estimado de **RS 21.316,67 (vinte e um mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Itens de Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
<i>Processamento de Dados / SIADS – Milheiro de Registros na Base (Até 25)</i>	13	RS 136,65	RS 1.776,39
<i>Item de Serviço</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	
<i>Milheiro de Registros na Base (Até 25)</i>	13	RS 136,65	
<i>Valor Mensal Estimado</i>		RS 1.776,39	
<i>Valor Anual Estimado</i>		RS 21.316,67	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**, prevista no orçamento da União para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 533018/53207

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001-Programa de Gestão e Manutenção do MI – Administração da Unidade - Nacional,

Natureza da Despesa: 33.90.39.08 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Fonte de Recursos: 0100000000 - Recursos do Tesouro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos exercícios subsequentes, as despesas da mesma natureza correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, no início de cada exercício por meio de Termo de Apostilamento, o crédito e o empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardada à **CONTRATADA** o direito de reajuste do valor contratual, conforme disposto no item 17.1.3, da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 01/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização exarada na Cláusula Vigésima do Contrato nº 01/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato nº 01/2017, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

Brasília/DF, 29 de Jan de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:


LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Coordenadora-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação



Pela **CONTRATADA:**


JACIMAR GOMES FERREIRA

Superintendente


DANIEL SILVA ANTONELLI

Gerente de Departamento

TESTEMUNHAS:

NOME: DIEGO DO NASCIMENTO RODRIGUES

CPF: 991.637.131-87


NOME: ANDRÉ LUIS CORTES SILVA

CPF: 611.491.791-04